

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020 – SEINF, CELEBRADO EM 23 DE JANEIRO DE 2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E EMPRESA R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. **DAVID MACHADO BASTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 992.926.703-44, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, com sede na Zona Rural, Distrito de Pedra de Fogo, s/n, CEP nº 62010-970, Município de Sobral, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 14.858.301/0001-65, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu procurador legal, o Sr. **FRANCISCO RAFAEL DE AZEVEDO PORTELA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 2002099044215 SSP-CE e CPF nº 005.596.553-98, residente e domiciliado na localidade de Pedra de Fogo, Zona Rural, Distrito de Pedra de Fogo, CEP nº 62010-970, no Município de Sobral, Estado do Ceará, RESOLVEM celebrar este Termo aditivo ao Contrato nº 012/2020, em decorrência da **TOMADA DE PREÇOS Nº 072/2019-SEINF/CPL**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo do referido contrato no Art. 65, I, “b”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **SUPRIMIR** serviços inicialmente contratados para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REDE COLETORA DE ÁGUAS SERVIDAS, NO DISTRITO DE RAFAEL ARRUDA, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. CONTRATO Nº 012/2020. TP Nº 072/2020-SEINF/CPL”**, de acordo com as especificações constantes na planilha de medição do aditivo, que fica fazendo parte integrante deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente aditivo importa em uma **SUPRESSÃO** de R\$ 2.387,47 (dois mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos), correspondente a -0,66% (menos zero vírgula sessenta e seis por centos) do valor do Contrato, tudo conforme Planilha Descritiva Orçamentária do Aditivo anexa (P151314/2021), bem assim dentro dos limites permitidos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

DAVID MACHADO BASTOS
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DAVID MACHADO BASTOS
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: *João Paulo Furtado Campos*

CPF: *048.937.173-60*

Assinatura: *João Paulo Furtado Campos*

Sobral/CE, 20 de maio de 2021.

Francisco Rafael de Azevedo Portela
R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS LTDA
FRANCISCO RAFAEL DE AZEVEDO PORTELA
CONTRATADA

Nome: *Juliane de Lima Mendes*

CPF: *072.289.173-32*

Assinatura: *Juliane Lima*

ANEXO II - EDITAL SMS Nº 09/2021 RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS CÓDIGO 01 - ATENDENTE FARMÁCIA		
NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
ACASCIO GUILHERME DA HORA	INDEFERIDO	Em desacordo com o item 3.4, alínea E do edital inaugural.
ANA KEILE SILVA SALES	INDEFERIDO	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A, D e E do edital inaugural.
CASSIANO DA SILVA SOUSA	INDEFERIDO	Em desacordo com o item 3.4 do edital inaugural.
CRISLANDIA SILVA DE SOUSA ALVES	INDEFERIDO	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A e D do edital inaugural.
ERILANE NASCIMENTO BATISTA	INDEFERIDO	Em desacordo com o item 3.4, alínea A do edital inaugural.
LUANA SILVESTRE	INDEFERIDO	Em desacordo com o item 3.4 do edital inaugural.
SANTIAGO TORQUATO VASCONCELOS	INDEFERIDO	Em desacordo com o item 3.4 do edital inaugural.
SARA MARIA MACEDO CHAVES	INDEFERIDO	Em desacordo com o item 3.4 do edital inaugural.

CÓDIGO 02 - MAQUEIRO		
NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		

EDITAL Nº 10/2021 - SMS - RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS nº 10/2021, que regulamenta o processo seletivo simplificado objetivando a contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva de profissionais de nível superior para a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, RESOLVE: I. Incluir na relação do resultado das inscrições deferidas, pelo princípio da autotutela, a candidata Andressa Ponte Sabino, inscrita para a função Farmacêutico. II. Deferir o recurso interposto pela candidata Thayanne Goiana de Souza, inscrita para a função Nutricionista. III. Divulgar, em ordem alfabética, o resultado final das inscrições, conforme ANEXOS do presente termo. IV. Informar que os recorrentes poderão solicitar, no prazo de 48 horas, caso queiram, as razões do indeferimento através do e-mail recursosedital102021.espsvs@gmail.com, as quais serão enviadas para o e-mail do requerente dentro do prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento da solicitação. Sobral-CE, 20 de maio de 2021. Sandra Maria Lopes Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO I - EDITAL SMS Nº 10/2021 RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS CÓDIGO 01 - FARMACÊUTICO		
NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
ANA EDMIR VASCONCELOS DE BARROS	DEFERIDO	
ANDERSON BARROS DE SOUSA	DEFERIDO	
ANDRESSA PONTE SABINO	DEFERIDO	
DEYSILANE RIBEIRO PORTELA	DEFERIDO	
DRIELLY MORGANNA SIQUEIRA PORTO	DEFERIDO	
EDNA MARIA DE VASCONCELOS ANDRADE	DEFERIDO	
ELEM JULIANA SILVA SANTANA	DEFERIDO	
FRANCISCA SAMARA MENDES SOUSA	DEFERIDO	
JOÃO PAULO DIAS	DEFERIDO	
JOSE GARCIA DE SOUSA	DEFERIDO	
LAVINA CARNEIRO ALENCAR	DEFERIDO	
LUIS MIGUEL FERNANDES DE SOUZA	DEFERIDO	
MARIA IRISLANE DE AZEVEDO RIPARDO	DEFERIDO	
NATALIA LIMA MESQUITA	DEFERIDO	
RUAN PABLO NUNES ARAUJO	DEFERIDO	
SAMMYRA GUILHERME RODRIGUES OLIVEIRA	DEFERIDO	
SERGIO ANTUNES FERREIRA GOMES FILHO	DEFERIDO	
TARCIANA ALVES PEREIRA	DEFERIDO	
VIRLANE CUNHA DE ABREU	DEFERIDO	

CÓDIGO 02 - NUTRICIONISTA		
NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
ANA ROBERTA ARAUJO DA SILVA	DEFERIDO	
ANDRIELLY ALVES SOUSA	DEFERIDO	
ANTONIA THAIS OLIVEIRA LIMA	DEFERIDO	
BELIZIA DE CARVALHO NOGUEIRA	DEFERIDO	
BRENDDA MIRANDA VASCONCELOS	DEFERIDO	
CRISLANE MARTINS TIMBÓ	DEFERIDO	
ESTEFANI BARBOSA ARAUJO	DEFERIDO	
FRANCISCO DOS SANTOS PAIVA JUNIOR	DEFERIDO	
FRANCISCO EUEDES DOS SANTOS	DEFERIDO	
GABRIEL ARAUJO GOMES	DEFERIDO	
GLAUCIA VASCONCELOS XIMENES	DEFERIDO	
JESSICA CARNEIRO ALBUQUERQUE	DEFERIDO	
KATIA SOUZA DA SILVA	DEFERIDO	
LIZIANA VASCONCELOS MARANHÃO	DEFERIDO	
LUIS FERNANDO CAVALCANTE DO NASCIMENTO	DEFERIDO	
MARIA LILIANE FREITAS MORORO	DEFERIDO	
MARIA REBECA BRANDÃO SALES	DEFERIDO	
MAYARA THERCIA AGUIAR GUIMARÃES	DEFERIDO	
MUNALISA FERREIRA DE VASCONCELOS	DEFERIDO	
NORMANDA DE ALMEIDA CAVALCANTE LEAL	DEFERIDO	
RAISSA DOS SANTOS LIBERATO DE SOUSA	DEFERIDO	
SARILEY MARTINS DA COSTA	DEFERIDO	
SARAH CARVALHO FELIX	DEFERIDO	
SAYANE VIEIRA VASCONCELOS	DEFERIDO	
THAYANNE GOIANA DE SOUSA	DEFERIDO	
THIAGO DE MENEZES	DEFERIDO	
VANILSA MENDES DE SOUSA	DEFERIDO	

ANEXO II - EDITAL SMS Nº 10/2021 RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS CÓDIGO 01 - FARMACÊUTICO		
NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		

CÓDIGO 02 - NUTRICIONISTA		
NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
EMANUELA MESQUITA ARAUJO RODRIGUES	INDEFERIDO	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A e C do edital inaugural.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021-SEINFRA - Processo nº: P123058/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 08.394.134/0001-46, representada pelo Sr. FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra do Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro José Euclides, no município de Sobral/CE. MODALIDADE: Concorrência Pública Internacional nº 006/2020 - SEINF/CPL. VALOR: R\$ 32.833.556,53 (trinta e dois milhões oitocentos e trinta e três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três e centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Lucas Teotônio do Nascimento. PRAZO: O prazo de execução será de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência de 600 (seiscentos) dias corridos, contados do 5º dia útil após a publicação do respectivo extrato junto ao Diário Oficial do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Francisco Ricardo Melo de Andrade - Representante da TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020-SEINF - Processo nº: P151314/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.858.301/0001-65, representada pelo Sr. FRANCISCO RAFAEL DE AZEVEDO PORTELA. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 072/2019-SEINF/CPL. OBJETO: SUPRIMIR serviços inicialmente contratados para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REDE COLETORA DE ÁGUAS SERVIDAS, NO DISTRITO DE RAFAEL ARRUDA, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE". VALOR: O valor do presente aditivo importa em uma SUPRESSÃO DE R\$ R\$ 2.387,47 (dois mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos), correspondente a 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) do valor do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO RAFAEL DE AZEVEDO PORTELA - Representante R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2018 - SUB-ROGAÇÃO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, representada por seu titular, o Sr. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos. SUB-ROGADA: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, representada por seu titular, o Sr. Luiz Ramon Teixeira Carvalho. CONTRATADA/ANUENTE: SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.239/0001-01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Por este Termo de SUB-ROGAÇÃO, a SUB-ROGANTE, Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, transfere para a SUB-ROGADA, Secretaria do Planejamento e Gestão, todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato nº 098/2018, celebrado com a empresa SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI, cujo objeto é a "contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela consolidação das leis trabalhista (CLT), para atender as necessidade da secretaria de obras, mobilidade e serviços públicos, para os serviços de limpeza urbana, coleta de lixo e serviços congêneres do Município de Sobral", oriundo do Pregão Presencial nº 040/2018. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo de sub-rogação tem como fundamento as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, os artigos 346 a 351 do Código Civil, bem como a Lei Municipal nº 1.607/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.052/2021. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA SUB-ROGAÇÃO: Os efeitos jurídicos da Sub-Rogação terão vigência a partir da assinatura do presente instrumento. CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO: A SUB-ROGADA, Secretaria do Planejamento e Gestão, declara aceitar a SUB-ROGAÇÃO constante deste Termo, passando em consequência a ser titular do Contrato nº 098/2018, com os respectivos aditamentos, assumindo, a partir da data da assinatura deste Termo, todos os